



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PROPG
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE – PROAFE
NÚCLEO DE CONCURSOS – NC/UFPR

EDITAL Nº 01/2025 – PROPG/PROAFE/NC/UFPR

Edital de Banca Unificada para Validação Prévia das Autodeclarações de Pessoas Candidatas que Pretendem Concorrer às Vagas Reservadas para Ações Afirmativas Para Pessoas Negras (Pretos e Pardos) nos Processos Seletivos de Ingresso nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPR

Processo nº 23075.046231/2025-58

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) e o Núcleo de Concursos (NC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 02/25–CEPE, tornam público o presente edital, que estabelece as normas e procedimentos para a validação prévia dos termos de autodeclaração de pessoas candidatas que pretendem concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas) nos processos seletivos de ingresso nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPR.

Em conformidade com o princípio da equidade no acesso à educação superior e com os objetivos da política de ações afirmativas da UFPR, este edital visa oferecer às pessoas candidatas a oportunidade de validação prévia de suas autodeclarações, de forma padronizada, antecipada e centralizada, garantindo maior segurança jurídica nos processos seletivos.

1 DA FINALIDADE

1.1 Este edital tem por finalidade regulamentar o processo de validação prévia dos termos de autodeclaração de pessoas candidatas que pretendem concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas) nos processos seletivos de ingresso nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPR.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A participação neste processo é obrigatória às pessoas candidatas que pretendem concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas) nos processos seletivos de ingresso nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPR, salvo se já tiverem participado de banca de validação em processos anteriores da própria UFPR.

2.2 A validação obtida terá validade apenas para os referidos processos seletivos nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPR.

2.3 Os resultados da banca de validação terão validade por prazo indeterminado para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas para pessoas autodeclaradas pretas ou

pardas nos processos seletivos de ingresso nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPR, desde que não haja alteração na autodeclaração ou fato novo que justifique a reavaliação, nos termos do art. 6º da Resolução nº 02/25–CEPE.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 As etapas e prazos estão dispostos na tabela abaixo:

Etapas	Período
Publicação do Edital	05/08/2025
Período de Inscrição	01/09 a 06/10/2025
Convocação para Bancas	29/10/2025
Realização das Bancas	03 a 07/11/2025
Resultado Preliminar	10/11/2025
Período de Recursos	11 e 12/11/2025
Resultado Final	17/11/2025

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Não será permitida a inscrição de pessoas que já tenham participado de bancas de validação em processos seletivos ou concursos públicos realizados pela UFPR, independentemente do resultado obtido (deferimento ou indeferimento).

4.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site da PROPG, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico disponível no endereço: <https://www.prppg.ufpr.br/site/banca-unificada>.

4.3 As pessoas que desejarem ser identificadas por nome social deverão efetuar o cadastro junto à Receita Federal, conforme Decreto nº 8.727/2016, antes da inscrição. O nome social será utilizado em todas as etapas do processo, de acordo com o registro constante na base de dados da Receita Federal.

5 DA REALIZAÇÃO DA BANCA

5.1 A banca de validação das pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) será realizada via entrevista online em ambiente virtual (remoto), será gravada em vídeo e acontecerá no período indicado no Cronograma deste edital.

5.2 Na data indicada no Cronograma deste edital, será publicada a relação das pessoas candidatas convocadas para a entrevista online. Na mesma data serão divulgados individualmente para as pessoas candidatas o dia e horário das entrevistas online.

5.3 As pessoas candidatas negras (pretas e pardas) convocadas para a entrevista online deverão adotar os seguintes cuidados:

- a) usar roupas claras;

- b) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
- c) não usar nenhum tipo de maquiagem;
- d) não usar qualquer adereço que comprometa a análise do fenótipo racial negro;
- e) obedecer às solicitações dos membros da banca;
- f) assegurar-se de que tenha uma conexão segura de internet;
- g) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como computador pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet);
- h) apresentar documento oficial de identidade com foto.

5.3.1 Durante a entrevista online, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe (ex: OAB, CREA); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com foto); passaporte; RNE; e cartão de pessoa com deficiência emitido por órgãos oficiais.

5.3.2 Serão admitidos para fins de identificação os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico: Carteira Nacional de Habilitação Digital, Título de Eleitor Digital (e-Título) e RG Digital (de estados que já implementaram a funcionalidade), com foto, desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais.

5.3.3 Os documentos devem conter foto recente e estar legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação da pessoa candidata.

5.3.4 Documentos de identificação em papel serão aceitos somente se estiverem inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento da pessoa candidata.

5.3.5 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, boletim de ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.

5.3.6 Não serão aceitos documentos digitalizados para fins de identificação (foto, PDF ou outro formato que não seja o aplicativo oficial).

5.4 As pessoas candidatas que não comparecerem à entrevista na data e horário indicados no comprovante de ensalamento da banca ou que comparecerem sem o documento de identificação na forma do edital não poderão participar da entrevista.

5.5 Para a análise e validação da autodeclaração de pessoas candidatas inscritas às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro, excluídas as considerações sobre a ascendência.

5.6 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitam validar ou invalidar a autodeclaração.

6 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 O resultado preliminar será publicado no site da PROPG, na data definida no cronograma.

6.2 Recursos poderão ser interpostos por meio de formulário eletrônico específico, com possibilidade de envio de documentos complementares.

6.3 O resultado final será divulgado conforme cronograma e conterá exclusivamente os nomes das pessoas candidatas validadas.

6.4 A ausência na entrevista implicará no indeferimento do pedido de validação.

7 DA DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

7.1 O resultado da banca de validação será formalizado por meio de declaração oficial emitida pela UFPR, com validade por prazo indeterminado para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas destinadas a pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) nos processos seletivos de ingresso nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPR, ressalvada a possibilidade de reavaliação nos casos previstos no art. 6º da Resolução nº 02/25–CEPE, bem como em decorrência de alteração das normas institucionais ou dos procedimentos de validação vigentes.

7.2 A qualquer tempo, caso sejam identificadas inconsistências entre a autodeclaração e os dados fornecidos, ou uso indevido de documentação, a validação poderá ser anulada, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3 A declaração oficial de validação será emitida exclusivamente às pessoas candidatas cuja autodeclaração for validada pela banca.

7.4 O modelo da declaração oficial de validação a ser emitida às pessoas candidatas com autodeclaração validada consta no **Anexo I** deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado da validação não implica, por si só, a aprovação ou classificação em qualquer processo seletivo de ingresso na pós-graduação stricto sensu da UFPR.

8.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROPG, com parecer técnico da PROAFE, quando necessário.

8.3 Dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail: afirmativas.pg@ufpr.br.

8.4 Todas as informações e gravações realizadas durante o processo de validação estarão protegidas por sigilo institucional e utilizadas exclusivamente para fins de avaliação da autodeclaração, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Curitiba, 05 de agosto de 2025

Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPG

Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade – PROAFE

Núcleo de Concursos – NC/UFPR



Documento assinado eletronicamente por **EDNEIA AMANCIO DE SOUZA RAMOS CAVALIERI, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE POS-GRADUACAO - PROPG**, em 05/08/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMILDA APARECIDA DA SILVA, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE ACOES AFIRMATIVAS E EQUIDADE - PROAFE (EM EXERCÍCIO)**, em 05/08/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DO ROCIO CALDAS, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE GRADUACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL - PROGRAP**, em 05/08/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8010637** e o código CRC **293DB576**.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Banca Unificada para Validação Prévia das Autodeclarações para Ações Afirmativas, instituída nos termos da Resolução nº 02/25–CEPE e regida pelo Edital nº 01/2025 – PROPG/PROAFE/NC/UFPR, declara que:

Nome da pessoa candidata: [NOME COMPLETO]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

Após análise da autodeclaração e da entrevista de heteroidentificação fenotípica, a banca de validação **reconheceu a condição da pessoa candidata como () preta () parda**, conforme critérios da política de ações afirmativas da UFPR.

Esta declaração tem validade por prazo indeterminado para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas para pessoas negras (pretas ou pardas) nos processos seletivos de ingresso nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPR.

A validade desta declaração está condicionada à manutenção da condição autodeclarada, à inexistência de fato novo que justifique sua reavaliação, bem como à vigência das normas e dos procedimentos institucionais em vigor à época de sua utilização, nos termos da Resolução nº 02/25–CEPE.

Curitiba, [DATA DE EMISSÃO]

[Assinatura eletrônica]